

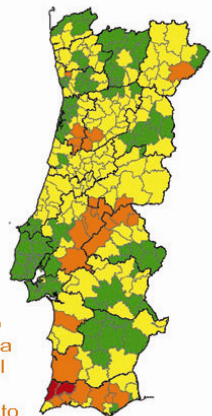
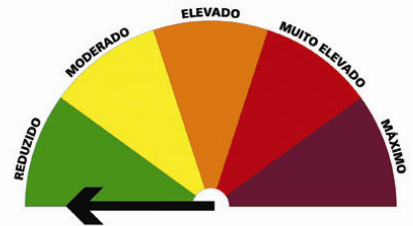


nos espaços rurais, durante o período crítico não é permitido

e sempre que o risco de incêndio florestal seja muito elevado ou máximo

- Fazer lume ou fogueiras;
- Utilizar fogareiro ou grelhador em áreas não autorizadas para o efeito;
- Lançar foguetes ou balões de mecha acesa;
- Lançar fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos sem autorização prévia da câmara municipal;
- Queimar sobrantes agrícolas ou florestais (excepto por exigências fitossanitárias obrigatórias na presença de uma equipa de bombeiros ou de sapadores florestais);
- Fazer queimadas para a renovação de pastagens;
- Fumigar ou desinfectar apiários (excepto com dispositivos de retenção de faúlhas);
- Tractores, máquinas e veículos de transporte pesados, só podem circular se possuírem sistema de retenção de faúlhas ou faíscas, tapa chamas nos tubos de escape ou chaminé e extintores.

RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL



para consultar o risco de incêndio contacte a sua câmara municipal ou os Serviços Florestais ou o Instituto de Meteorologia

<http://www.meteo.pt>
<http://www.dgrf.min-agricultura.pt>

queima de sobrantes e renovação de pastagens

- Antes de proceder à queima de sobrantes da actividade agrícola (podas de vinha, oliveira, etc) ou florestal, informe-se junto da câmara municipal ou Serviços Florestais;
- A realização de queimadas só é permitida após o licenciamento na respectiva câmara municipal ou junta de freguesia;
- Sem acompanhamento técnico adequado (técnico credenciado em fogo controlado, equipa de bombeiros ou de sapadores florestais), a realização de queimadas é considerada uso de fogo intencional.

acesso condicionado

RISCO DE INCÊNDIO		
ACESSO CONDICIONADO		
A PESSOAS E VEÍCULOS		
<small>(FIRE HAZARD - RESTRICT ACCESS TO PEOPLE AND VEHICLES) (RISQUE D'INCENDIE - ACCES CONDITIONNE AUX PERSONNES ET VEHICULES) (RISQUE DE INCENDIO - ACCESO CONDICIONADO A PERSONAS E VEHICULOS) (RISICO DI FURIO - PANGANGI AGRIKULTURANA A PERSONAS E VEHICULOS)</small>		
Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho		
Nível de Incêndio	Período	Condições/limites
Máximo	Todo o ano	Proibido o acesso, a circulação e a paragem.
Muito Elevado		Identificação perante as autoridades competentes.
Elevado	Período crítico	Proibido circular com veículos motorizados; Proibição de utilização de máquinas para qualquer trabalho, que não possuam dispositivos de retenção de faúlhas e tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminé, e ainda não possuam extintores nos termos definidos na lei; Proibidas todas as acções não relacionadas com as actividades agrícolas e florestais; Identificação perante as autoridades competentes.
	Fora do período crítico	Identificação perante as autoridades competentes; Proibição de utilização de máquinas para qualquer trabalho, que não possuam dispositivos de retenção de faúlhas e tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminé, e ainda não possuam extintores nos termos definidos na lei.
<small>Período crítico, a excepção de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.</small>		
Período crítico de:		a

esteja atento! acesso condicionado a pessoas e veículos sempre que esteja presente este sinal

Para mais informações consultar o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho | <http://www.dgrf.min-agricultura.pt>